

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-12572

Aos 7 dias do mês de maio de 2024, pelas 11h00, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente Catarina Alexandra Rodrigues Freire, Coordenadora do Núcleo de Turismo da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Jorge Daniel Francisco, Coordenador de Projeto Especial da Universidade de Coimbra, e José Miguel Almeida Sá, Técnico Superior do Núcleo de Turismo da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após a notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as, proposta de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso e da classificação obtida em sede de Avaliação Curricular.

I - Verificou-se que, no prazo conferido para a audiência de interessados, foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra.

O júri começa por esclarecer que a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um método exclusivamente documental, no qual apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelos/as candidatos/as na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.

Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos/as candidatos/as, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos/as candidatos/as, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Esclarece ainda o júri que aplicou os mesmos métodos de avaliação para todos/as os/as candidatos/as com escrupuloso cumprimento do princípio da igualdade.

Assim, e tendo por base isto, efetuada a análise das participações e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
17	Fabiana Nobre Pinto Martins	Sim	n.a	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo/a candidato/a.			
Fundamentação da Decisão	<p>Após análise da audiência de interessados da candidata Fabiana Martins, o júri considera que os certificados mencionados pela candidata Fabiana Martins foram tidos em conta para o parâmetro de análise B) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas.</p> <p>Nível de conhecimentos de línguas: o certificado em causa, da empresa Go Leisure e Heritage Unipessoal Lda., apesar de englobar tempos de trabalho consideráveis, não atesta com clareza o seu nível e nem menciona os idiomas praticados durante esse período, não podendo o júri determinar o grau de complexidade, nem os idiomas praticados.</p> <p>O mesmo se aplica ao curso prático de espanhol, no qual não se evidenciam os níveis obtidos de acordo com os requisitos requeridos e apresentados na ata n.º 1 de avaliação.</p> <p>Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação da candidata, mantendo-se a classificação inicialmente atribuída.</p>			

II – Deliberou o júri, proceder à notificação da candidata que se pronunciou, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivo recibo de entrega a integrar o presente processo.

III – Não se tendo os/as demais candidatos/as pronunciado, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão e a sua avaliação curricular, que se converte em decisão final.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Catarina Alexandra Rodrigues Freire,
Coordenadora do Núcleo de Turismo da Universidade de Coimbra

Vogais

Jorge Daniel Francisco,
Coordenador de Projeto Especial da Universidade de Coimbra

José Miguel Almeida Sá,
Técnico Superior do Núcleo de Turismo da Universidade de Coimbra